

UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

SUB-REITORIA PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS

Encaminhada pelo
OF. CIRC. N° 03/79-SRAC

PORTARIA Nº 01/79 - SRAC.

Normas para o recebimento de matrículas no primeiro período letivo de 1979.

O SUB-REITOR PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS, usando de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO a necessidade de organizar os serviços de recepção de matrículas, no corrente semestre letivo, a se iniciar no dia 12 do corrente;

CONSIDERANDO solicitações dos alunos dos cursos que funcionam no turno da noite, sobre o funcionamento das Secretarias das Unidades Universitárias neste turno, durante a fase da matrícula e no decorrer do ano letivo;

CONSIDERANDO que são procedentes as solicitações, pois a matrícula dos alunos dos cursos noturnos durante o dia prejudica seus horários de trabalho;

CONSIDERANDO mais, que as vagas são fixadas por turmas de disciplinas, atendendo separadamente os diversos turnos;

CONSIDERANDO que a não realização das matrículas em turnos separados resulta na admissão de alunos em turnos diferentes daqueles em que estão matriculados e o preenchimento indevido de vagas, com prejuízos dos estudantes que efetuam suas matrículas com correção;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever da administração

UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

escolar tomar providências para que a realização das matrículas decorra em ordem;

R E S O L V E :

Art. 1º - As Chefias de Departamentos, as Secretarias, e Diretorias das Unidades Universitárias que exercem a coordenação executiva dos cursos ou ciclos que funcionam no turno da noite, deverão funcionar para recebimento de matrículas, no horário das 19hs às 22hs, de conformidade com o Guia de Matrícula e com a Portaria nº 027/76, da Reitoria.

Art. 2º Os alunos regulares somente deverão ser admitidos à matrícula nos cursos e turnos em que estiverem matriculados, o que pode ser verificado pelo formulário de Demanda de Vagas e pelo Histórico Escolar.

Parágrafo único - Excetua-se desta norma os alunos classificados no concurso vestibular de 1979, cuja matrícula é automática, e feita no Departamento de Administração Escolar - DAE.

Art. 3º - Não é permitida a matrícula de alunos dos cursos diurnos, em turmas que funcionem à noite, e de alunos dos cursos noturnos, em turmas que funcionem de manhã ou a tarde.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica às turmas especiais dos cursos de Economia e Contabilidade, das disciplinas, Economia Internacional, Contabilidade Nacional e Contabilidade de Custos II, que por necessidade eventual da programação acadêmica funcionarão, no primeiro semestre letivo de 1979, respectivamente, das 7h às 8h, das 20h às 21h e 19/20h.

Art. 4º - Se após o recebimento das matrículas dos estudantes que não preencheram os formulários da Demanda de Vagas, resultarem vagas, poderão ser recebidas matrículas, até o limite destas, sem que se observe a proibição do artigo anterior.

UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

Art. 5º - As turmas que funcionam no horário especial, das 18h às 19h, poderão ser usadas, excepcionalmente neste semestre letivo, para matrícula dos alunos dos cursos que funcionam de dia e de noite.

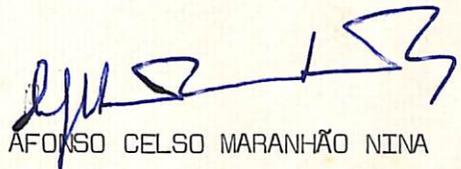
Art. 6º - É vedada, por qualquer motivo, a reserva de vagas, devendo os alunos ser atendidos, na ordem de chegada.

Parágrafo único - Excetua-se desta proibição, a experiência de pré-matrículas, que se está realizando para o curso de Medicina, da Faculdade de Ciências da Saúde.

Art. 7º - Os casos não previstos nesta Portaria, serão resolvidos, em primeira instância, pelos responsáveis diretos pela administração das Unidades Universitárias que são os Diretores e, em segunda instância, pelo Sub-Reitor para Assuntos Acadêmicos, levando-se sempre em consideração, em primeiro lugar, os interesses do ensino.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SUB-REITORIA PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS, em Manaus, 08 de fe
vereiro de 1979.



AFOUNSO CELSO MARANHÃO NINA

Sub-Reitor